PROJETO DE LEI N.º/2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de até R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) para atender à programação de despesa discriminada no Anexo Único desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional suplementar têm origem no excesso de arrecadação de natureza vinculada – 1.1.1.4.51.1.1.00 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – Principal – decorrente de subestimativa na programação de receitas orçamentárias do exercício corrente.

§ 2º O crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022 de que trata esta Lei objetiva a aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades de ensino fundamental da rede municipal de educação básica.

§ 3º A abertura de crédito adicional suplementar de que trata esta Lei está em conformidade com o disposto no artigo 167, incisos V e VII, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 28 de setembro de 2022; 78º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 1º DA LEI N.º , DE DE DE 2022.

Destino do Crédito Adicional Suplementar

Ordem	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R$)
1	02.05.03.12.361.2052.2363.4.4.90.52	554	101	2.300.000,00
Total (R$)				2.300.000,00